



NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REITORIA RESOLUÇÃO N.º 035/2008 – CONSUN – 05/12/2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, na qualidade de Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião extraordinária do dia 05 de dezembro de 2008, Ata 381,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a estrutura organizacional da Reitoria, reestruturando as Pró-Reitorias e definindo as suas missões.

Art. 2º Para organização, funcionamento e dinamização das ações e serviços, a Reitoria contará com as seguintes Pró-Reitorias:

- I. Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- II. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP);
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);
- IV. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- V. Pró-Reitoria de Infra-estrutura (PROINFRA);
- VI. Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD);
- VII. Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP).

A estrutura acima será aplicada a partir de janeiro/2009

GABINETE DO REITOR - ATO EXECUTIVO N.º 051/2008 – HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE VERÃO

Art. 1º - Instituir o horário de expediente de verão, no período de 19/01/2009 a 20/02/2009, autorizando o cumprimento de um turno único das 08 às 12 horas.

Art. 2º - Excluir, do disposto no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância, da Divisão da Frota, do Hospital Universitário e os considerados essenciais e intransferíveis.

Art. 3º - Para atender ao Calendário Acadêmico, na matrícula dos aprovados no Processo Seletivo 2009 da FURG, no dia 16/02/2009, a PROGRAD (Coordenadores de Curso e Secretários) manterá atividades normais das 08h às 12h e das 13h 30min às 17h 30min.

Art. 4º - Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

Art. 5º - É delegada competência aos Pró-Reitores, Superintendentes, Diretores de Unidades Acadêmicas e Diretores de Órgãos Suplementares para expedir a requisição prevista no art. 4º.

Art. 6º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data e fica submetido a referendo do COEPEA.

PROGRAMA DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTANTE / ADOTANTE DECRETO Nº 6.690, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008. – DOU 12/12/08

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante.

Art. 2º Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante as servidoras públicas federais lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até o final do primeiro mês após o parto e terá duração de sessenta dias.

§ 2º A prorrogação a que se refere o § 1º iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 207 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou do benefício de que trata o art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 3º O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no **caput** será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

I - para as servidoras públicas em gozo do benefício de que trata o art. 71-A da Lei nº 8.213, de 1991:

- a) sessenta dias, no caso de criança de até um ano de idade;
- b) trinta dias, no caso de criança de mais de um e menos de quatro anos de idade; e
- c) quinze dias, no caso de criança de quatro a oito anos de idade.

II - para as servidoras públicas em gozo do benefício de que trata o art. 210 da Lei nº 8.112, de 1990:

- a) quarenta e cinco dias, no caso de criança de até um ano de idade; e
- b) quinze dias, no caso de criança com mais de um ano de idade.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, inciso II, alínea “b”, considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 5º A prorrogação da licença será custeada com recurso do Tesouro Nacional.

Art. 3º No período de licença-maternidade e licença à adotante de que trata este Decreto, as servidoras públicas referidas no art. 2º não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no **caput**, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art. 4º A servidora em gozo de licença-maternidade na data de publicação deste Decreto poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após aquela data.

Art. 5º Este Decreto aplica-se à servidora pública que tenha o seu período de licença-maternidade concluído entre 10 de setembro de 2008 e a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A servidora pública mencionada no **caput** terá direito ao gozo da licença pelos dias correspondentes à prorrogação, conforme o caso.

Art. 6º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“ACOMPANHE A VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS”

MEC divulga cartilha “ACOMPANHE A VIDA ESCOLAR DE SEUS FILHOS”, acessível mediante o “link” http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/cartilha_mobilizacao_alta_resolucao_170908.pdf

O interesse dos pais pela educação dos filhos é muito importante. As crianças e os jovens gostam de saber que os pais valorizam o esforço que eles fazem para estudar. Por isso mesmo, vale a pena lembrar:

É importante que seus filhos **FAÇAM OS DEVERES DE CASA**.

CONVERSE COM SEUS FILHOS sobre o que eles estão aprendendo na escola.

Ensine seus filhos a **CUIDAR DO MATERIAL ESCOLAR E DOS LIVROS**.

Verifique se **SEU FILHO ESTÁ INDO À ESCOLA**.

VÁ À ESCOLA de seus filhos e participe ativamente das atividades que ela oferece.

CONVERSE COM OS PROFESSORES e pergunte como seus filhos estão nos estudos.

Caso seus filhos estejam com alguma dificuldade na escola, **PEÇA ORIENTAÇÃO** aos professores de como ajudá-los em casa.

LEIA BILHETES E AVISOS que a escola mandar e responda quando necessário.

COMPAREÇA ÀS REUNIÕES da escola. Dê sua opinião, ela é muito importante.

INCENTIVE SEUS FILHOS a freqüentar a biblioteca da escola ou da sua cidade.

CUIDE DA SAÚDE DE SEUS FILHOS e mantenha as vacinas em dia. Se notar algum problema, procure o posto de saúde.

36ª FEIRA DO LIVRO DA FURG

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

36ª FEIRA DO LIVRO

Cultura
Sem Fronteiras

Patrono: Vitor Ramil
Homenageado: Mauricio Rosencof

Patrocínio

30/01 a 08/02
PRAÇA
DÍDIO DUHÁ
CASSINO
RIO GRANDE/RS

LTC MUNICIPAL
LEI DE INCENTIVO À CULTURA

TECON
RIO GRANDE S. A.

A Feira do Livro, promovida pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através do Núcleo Artístico Cultural (NAC) e Superintendência de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis é um evento já consagrado na Região Sul do Rio Grande do Sul, que tradicionalmente recebe no Balneário Cassino, na Praça Dídio Duhá, moradores locais e turistas de todo o Brasil, do Uruguai e da Argentina. O objetivo principal da Feira é promover e incentivar a literatura, as artes e a cultura nas mais variadas formas, oportunizando o estímulo pela arte e o gosto pela leitura como forma de valorização do nosso patrimônio literário, histórico-

cultural e humano, favorecendo o acesso ao lazer, ao entretenimento e ao conhecimento nas mais variadas áreas, de forma gratuita para a população. O evento tem como foco principal a valorização da literatura, entendendo **o livro e a leitura** como mecanismos de importância na formação do indivíduo, na sua personalidade e na construção de sua identidade. A 36ª edição da Feira tem como tema **CULTURA SEM FRONTEIRAS**, uma referência aos laços que ligam os países do sul da América do Sul, principalmente a Argentina e o Uruguai por estarem mais próximos do município do Rio Grande. Estão previstos para o evento o lançamento e a comercialização de livros nos 33 estandes de livrarias e editoras que estarão à disposição do público, bem como oficinas relacionadas com a literatura e as artes, além de atividades lúdico-pedagógicas, apresentações de teatro, dança, música, poesia, entre outras. A 36ª Feira do Livro terá como **Patrono**, o músico, compositor, interprete e escritor gaúcho, **Vitor Ramil**, que estará participando da abertura da feira e também de seção de autógrafos, com o livro intitulado Satolep da editora Cosac Naif, recentemente lançado em Porto Alegre. A Feira também homenageará um representante da literatura latino-americana, o escritor **Mauricio Rosencof**, nascido no Uruguai e que atuou como ativista político, jornalista e atualmente é Diretor de Cultura da Intendência Municipal de Montevéu. A comissão organizadora já tem confirmado 70 autores para as noites dos autógrafos, superando o número da Feira passada e patrocínio exclusivo do TECON Rio Grande.

ABONO DE PERMANÊNCIA - RELEMBRANDO

Os servidores que completaram os requisitos para aposentadoria, conforme tabela abaixo, deverão solicitar o Abono de Permanência, utilizando formulário específico, junto à Divisão de Protocolo, cujo valor é equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória (70 anos).

| ARTIGOS DE CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA | PRINCIPAIS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO ABONO COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA APOSENTADORIA CONFORME: | | | | | |
|---|---|-------------|---------------------------|---------|---------------------------|---------|
| | BASE LEGAL PARA APOSENTADORIA | DATA LIMITE | HOMEM | | MULHER | |
| | | | TEMPO | IDADE | TEMPO | IDADE |
| Art. 3º § 1º da E.C. 41/03 | Art. 186 da Lei 8.112/90 | 16/12/1998 | De 30 a 35 anos | - | De 25 a 30 anos | - |
| | E.C. 20/98 | 30/12/2003 | De 30 a 35 anos + pedágio | 53 anos | De 25 a 30 anos + pedágio | 48 anos |
| Art. 2º § 5º da E.C. 41/03. | E.C. 20/98 - Para ingressos até 16/12/98, com 5 anos no cargo. | --- | 35 anos + pedágio | 53 anos | 30 anos + pedágio | 48 anos |
| Art. 40, § 19º da C.F., com redação dada pela E.C. 41/03. | E. C. 41/03, conforme § 1º, III, "a" | --- | 35 anos | 60 anos | 30 anos | 55 anos |

OBS. : DATA LIMITE: O servidor deverá preencher os pré-requisitos para aposentadoria até a data indicada.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

A empresa contratada para elaborar o PPRA concluiu os trabalhos de campo e entregou os relatórios finais, os quais serão avaliados pela **Comissão Técnica** nomeada pela Portaria nº 1.852/2008.

Após avaliação da **Comissão Técnica**, terão início às alterações identificadas entre o novo PPRA e as atuais concessões de adicional de insalubridade ou periculosidade, bem como a avaliação dos processos de solicitação dos respectivos adicionais, para os servidores que ingressaram na FURG a partir de 2005.

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes dos servidores da FURG que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) (que prestou serviços com presteza e eficiência) | LOTAÇÃO | UNIDADE ATENDIDA | DOCUMENTO EMITIDO |
|--|----------------------|-----------------------------|-------------------|
| Paulo Renato Pereira de Oliveira, Luis Carlos do Amaral e Vlamir Antônio S. Teixeira | Transportes / FAHERG | Setor Recursos Humanos – HU | OF.RH/HU 327/08 |

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a SARH, para que esta possa divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos usuários.

“PRESERVE A VIDA: VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS – 50 KM/H”

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SARH
Fone 3233.8698 – Fax 3232.9667 – <http://www.sarh.furg.br> – E-mail: rh@furg.br